

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR OS EVENTOS EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Locação de espaço físico climatizado com estrutura adequada e mesa posta para atender 200 pessoas incluindo: decoração do ambiente contendo montagem de espaço com mesas e cadeiras suficientes, toalhas e utensílios necessários para servir coffee-break; arranjo floral em cada mesa e equipe de apoio para montagem, organização e atendimento. Para a realização do chá da tarde “Chá e Memórias” em alusão ao Dia Nacional da Pessoa Idosa.	SERVIÇO	1
Locação de espaço físico climatizado com capacidade mínima de 200 participantes incluindo: mesas e cadeiras suficientes, toalhas e utensílios e equipamento de som. Para o lançamento do I Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa no Município de Pombal, promovido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	SERVIÇO	1

1.2 Prazo para realização dos serviços: o serviço deverá ser prestado exclusivamente para o atendimento das necessidades descritas no subitem anterior.

1.3 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser mantidas, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para organizar os eventos alusivos ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, considerando que tais ações representam instrumentos de valorização, integração social e fortalecimento de vínculos comunitários.

A organização desses eventos requer serviços técnicos que envolvem a locação de espaços climatizados, montagem de infraestrutura adequada, decoração, arranjos, sonorização e apoio logístico, elementos indispensáveis para garantir acessibilidade, conforto e segurança aos participantes. Tais serviços não podem ser executados diretamente pela Administração Pública, em razão da necessidade de expertise e de equipamentos específicos, justificando-se a contratação de empresa do setor.

A programação inclui atividades como o Chá da Tarde “Chá e Memórias”, que busca proporcionar um momento de convivência e valorização das histórias de vida das pessoas idosas, e o lançamento do I

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa no Município de Pombal, evento de caráter institucional e estratégico para a formulação de políticas públicas voltadas a este público.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para assegurar a qualidade da execução, a adequação dos espaços e a efetividade das ações, contribuindo para o fortalecimento das políticas de atenção e cuidado à pessoa idosa no município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

4. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: **02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social- 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 08 122 1051 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**

5. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Os serviços serão executados no local designado pela secretaria requisitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

5.4 Correrão por conta do contratado todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

5.5 A CONTRATADA compromete-se a fornecer todo o material necessário para a ornamentação e decoração completa do evento, incluindo, mas não se limitando a flores, tecidos, móveis e quaisquer outros itens decorativos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone para contato e inscrição estadual;
- b) descrição do objeto, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do referido objeto;
- d) descrição da marca dos produtos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 Poderá ser solicitado às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à proposta de preços apresentada.

6.4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A proposta de preços, conforme solicitada, deverá ser encaminhada até as 18h:00min do dia 03/10/2025 para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1 conter vícios insanáveis;
- 6.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

7.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente,

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2 Os documentos de habilitação acima serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço e deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br ou entregues no Setor de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O fornecedor selecionado será aquele que ofertar o menor preço, ao mesmo tempo em que demonstre capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica suficientes para a execução do objeto contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Executar os serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a especificação dos serviços;

9.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os serviços fora das normas técnicas, imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e deslocamento de pessoal.

9.10 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. Devendo sempre observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

9.12 A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.13 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o serviço, indicando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do termo de referência e da proposta. Para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.8.1. o prazo de validade;
- 11.8.2. a data da emissão;
- 11.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.8.5. o valor a pagar; e
- 11.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.16.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

11.17.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.18.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

12.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66 e 68 e estão definidas no item 7 do presente Termo de Referência nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 A Disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste processo e da presente contratação são aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pombal - PB, 29 de setembro de 2025.

Nara Rovenia Bezerra Paixão Nobrega
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39